



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A Câmara Municipal de Valença - RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a contratação de serviço de pintura predial externa com fornecimento de materiais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação do serviço de pintura predial externa com fornecimento de materiais para reparos nas paredes e muros da área externa da Câmara Municipal de Valença.

1.2 A área estimada para pintura é de 1300 m². O serviço inclui a pintura de fachadas, muros, paredes e demais áreas conforme especificadas na tabela abaixo.

2. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Tabela de Descrição do Serviço:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
Preparação de superfície (limpeza, raspagem)	m ²	1300
Aplicação de selante	m ²	1300
Aplicação de primer	m ²	1300
Pintura (demão)	m ²	1300
Acabamento final (verificação e retoques)	m ²	1300

2.2 Detalhamento dos Serviços:

- **Preparação de Superfície:** Limpeza, raspagem e tratamento das superfícies para garantir aderência da pintura.
- **Aplicação de Selante:** Selagem das superfícies para evitar infiltrações e garantir durabilidade.
- **Aplicação de Primer:** Aplicação de primer para melhorar a aderência da pintura.
- **Pintura:** Aplicação de pintura de acordo com a especificação técnica fornecida.
- **Acabamento Final:** Inspeção e retoques necessários para garantir a qualidade final do serviço.

3. DA JUSTIFICATIVA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

3.1 O serviço é justificado pela necessidade de reparos e manutenção nas áreas externas da sede da Câmara Municipal de Valença, conforme avaliação do Relatório Técnico de Engenharia Civil (Anexo I).

3.2 A dispensa de licitação se dá por ser o valor abaixo do limite previsto para a modalidade, conforme Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

4. DA DATA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas devem ser enviadas eletronicamente até o dia **28 de agosto de 2024 às 16 horas**, através do e-mail financas.cmv@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal de Valença, RJ, situada na Praça XV de Novembro, n.º 676, Centro, RJ.

4.2 Não serão aceitas propostas fora do prazo estabelecido.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: financas.cmv@gmail.com, ou entregues diretamente no protocolo da Câmara Municipal de Valença, RJ, situada na Praça XV de Novembro, 676, Centro, Valença, RJ, até às **16 horas do dia 28 de agosto de 2024**.

5.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, como fornecedores citados no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 e/ou que estão suspensos, impedidos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Estadual e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme previsão do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.2.5. Sociedades cooperativas.

5.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

5.8 Poderão ser enviadas através de correio eletrônico, financas.cmv@gmail.com ou no contato pelos telefones (24) 2453-3777, dúvidas sobre os procedimentos a serem realizados ou sobre condições do Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail financas.cmv@gmail.com ou diretamente no protocolo da Câmara Municipal de Valença, RJ, proposta de preço que preencha os requisitos no presente até a data e o horário estipulado neste aviso.

6.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, além dos materiais necessários à execução do objeto nos exatos padrões exigidos pelo Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o participante.

6.3. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e equipamentos de



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

segurança do trabalho em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade o preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por esta Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço e que preencha os demais requisitos desse Edital e do Termo de Referência, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de edital e seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta.

7.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, se for o caso;
- Contrato social ou estatuto e, se for o caso, a ata de eleição da diretoria.

8.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Certificado de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

8.1.3 Qualificação Técnica:

- Comprovação de que a empresa possui capacitação técnica para execução dos serviços, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como profissional devidamente habilitado capacitado como responsável técnico pela obra.

8.1.4 Proposta Comercial:

- A proposta deverá incluir o valor total e detalhamento dos serviços a serem prestados, conforme especificado no Termo de Referência.

9. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, a qual será realizada na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, reconhecendo ainda que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o da execução do serviço cuja estimativa é de 45 dias, cabendo ao Adjudicatário justificar eventual descumprimento do prazo previsto.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para a execução deste contrato é de R\$ 63.596,17, alocada na seguinte categoria de despesas: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, conforme previsto no orçamento anual da Câmara Municipal de Valença.

11. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

11.1 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar em pleno funcionamento e regularidade fiscal;
- Possuir capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços, apresentando profissional devidamente habilitado e capacitado à execução e fiscalização do serviço;
- Estar em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados;
- Responder por quaisquer danos causados durante a execução do contrato.
- Fornecer e assegurar que todos os seus prepostos e funcionários utilizem-se dos pertinentes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como respeitem as normas de segurança do trabalho.

12.2 Obrigações da Contratante:

- Fornecer as informações e o suporte necessários para a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, conforme medição/evolução da obra e apresentação da Nota Fiscal, em até 05 dias após as respectivas apresentações e certificação da qualidade dos serviços executados.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de 45 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração e à execução dos trabalhos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em conformidade com o Art. 75, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021:

- A contratação será divulgada em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Valença <https://www.valenca.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-1>, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, bem como em Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença, RJ, sem prejuízo de divulgação no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

16.2 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail financas.cmv@gmail.com ou pelo telefone (24) 2453-3777.

Valença – RJ, 22 de agosto de 2024.

Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente da Câmara Municipal de Valença



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA